

DECRETO Nº 025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Convocação para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 8 de julho de 2025, com o tema **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social de Colônia do Gurgueia.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária será substituída pelos respectivos suplentes.

Art. 3º São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no estado (distrito), tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 3ª Conferência Estadual (Distrital) dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 3ª Conferência Estadual (Distrital) dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social em articulação com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.



LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita de Colônia do Gurgueia-PI